



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÚBA

Via do autógrafo do projeto de lei nº 153 discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal de Umbaúba, na forma Regimental e submetido a assinatura do Sr. Prefeito Municipal.

Presidente da Câmara

LEI Nº 153
De, 12 de novembro de 1976

O Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até um limite correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa total prevista na Lei nº 147 de 07 de outubro de 1975, (Orçamento Programado de 1976), desde que respeitado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, 12 de novembro de 1976.

Reinaldo Goularte Botelho Prefeito
Leilton Cordozo Silva Secretário

ANOTAÇÕES E REGISTRO

Nesta data foi publicada e registrada nesta Secretaria a Lei nº 153, de 12 de novembro de 1976.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 12 de novembro de 1976.

Leilton Cordozo Silva
Secretário